

EDITAL 01/2019 - REGULAMENTA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTUDO - PROMUBE-

A diretora Geral da Faculdade Eficaz, M.^a Amanda Cezar de Castro Chaves, no uso de suas atribuições publica a abertura de inscrições para seleção de bolsistas do programa municipal de bolsa de estudo - PROMUBE para ano de 2019.

Cláusula 1^ª. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de 04 de março à 18 de março de 2019, e devem ser realizadas na própria Faculdade.

Cláusula 2^ª. DOS RESULTADOS: O resultado final da 1^º chamada irá ocorrer em 21 de março de 2019.

Cláusula 3^ª. TIPO DE BOLSA: A instituição irá ofertar bolsas de 50% (cinquenta por cento) para estudantes que possuem renda familiar, por pessoa, de até 03 salários mínimos.

Parágrafo Único: Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) e avô(ó);

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar;

III - Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

Cláusula 4^ª. DAS VAGAS OFERTADAS: A instituição irá oferecer bolsas parciais nos cursos de graduação presenciais conforme tabela a seguir:

NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS
Gestão de Recursos Humanos	20 vagas
Gestão Comercial	5 vagas
Processos Gerenciais	5 vagas
Gestão Financeira	5 vagas
Marketing	5 vagas
Gestão da Tecnologia da Informação	5 vagas
Produção Industrial	5 vagas
Produção Audiovisual	5 vagas
Produção Multimídia	5 vagas
Design Gráfico	5 vagas

Cláusula 5^ª. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES: O candidato deverá comparecer na central de atendimento da instituição localizada na Avenida João Paulino Vieira Filho, 729, térreo em Maringá, munido dos documentos necessários, para preencher a ficha de inscrição até a data final do período de adesão.

Cláusula 6^ª. DOS REQUISITOS: O candidato deverá preencher alguns requisitos para obter a bolsa parcial ofertada pelo PROMUBE:

I - Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2017/2018, cuja a média aritmética entre as notas obtidas nas provas objetivas e de redação seja igual ou superior a 450 pontos.

- II - Não estar contemplado na seleção final do PROUNI;
- III - Não estar matriculado em instituição de ensino superior ou já tenha concluído curso superior.
- IV - Comprovar que reside em Maringá há pelo menos 02 (dois) anos.
- V - Que tenha cursado o ensino médio completo na rede pública; ou na rede privada, na condição de bolsista.

Cláusula 7ª. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: O interessado em se candidatar para as vagas ofertadas deverá apresentar:

- I - Ficha de inscrição preenchida;
- II - Cópias do RG do candidato e dos demais membros do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento para menores de 18 (dezoito) anos;
- III - Cópias do CPF do candidato e dos demais membros do grupo familiar;
- IV - Comprovante de residência que comprove que o candidato reside há mais de 02 (dois) anos em Maringá, bem como um comprovante residência atual.
- V - Se aluno cursou ensino médio em escola privada, deverá apresentar documento comprovando condição de bolsista.
- VI - Original e cópia do histórico escolar do ensino médio.
- VII- Cópias e comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes do seu grupo familiar;
- VIII- 03 (três) últimos holerites ou carteira de trabalho atualizada; se autônomo ou profissional liberal, as três últimas guias de recolhimento de INSS compatíveis com a renda declarada ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), original, feita por contador ou técnico contábil com CRC e assinada.
- IX - Se candidato for proprietário de empresa, deverá apresentar pró-labore e contrato social. Caso seja aposentado ou pensionista, deverá juntar os três últimos comprovantes de recebimento ou pensão;
- X - Declaração de imposto de renda ou declaração de isenção do CPF;
- XI - Extratos bancários de três meses;
- XII - Certidão de casamento dos pais ou do candidato; comprovante de separação ou divórcio; ou certidão de óbito no caso de um deles não constar do grupo familiar;
- XIII - Resultado do ENEM 2017/2018.

Cláusula 8ª. DOS VALORES DAS MENSALIDADES: As mensalidades dos cursos de graduação serão cobradas com desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

Cláusula 9ª. DA SUSPENSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS: A bolsa parcial de estudos poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- I - Aluno não realize atualização no período especificado para tal;
- II - Cujos bolsista parcial tenha sua matrícula recusada em função do inadimplemento da parcela de mensalidade sob sua responsabilidade, conforme disposto na Lei 9.870/1999;
- III - Quando não ocorrer formação de turma inicial.

Parágrafo único: Nos casos previstos no inciso III, as bolsas serão transferidas para outros cursos.

Cláusula 10ª. DISPOSIÇÃO GERAL: Os casos omissos na publicação deste Edital serão resolvidos pelo Conselho de ensino, pesquisa e extensão (CEPE) da instituição, juntamente com parecer emitido pelo coordenador do curso.

Publique-se.

Comunique-se.

Maringá, 26 de fevereiro de 2019.



M.^a AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES
Diretora Geral